

PROJETO DE LEI Nº 565/89.

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo para aquisição de uma motoniveladora, e contem outras providencias.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a instituição financeira oficial, ou de direito privado, até um limite de cr\$600.000,00 (seis centos mil cruzeiros).

§ 1º - O valor do empréstimo será aplicado na íntegra para pagamento parcial, na aquisição de uma motoniveladora marca CATERPILLAR 120B.

Artigo 2º - Para obtenção do empréstimo poderá o Chefe do Executivo Municipal emitir promissórias, assinar contratos e outros documentos, para a instituição do processo financeiro.

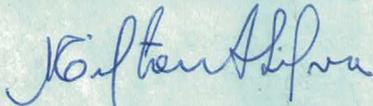
Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a dar em garantia, parte das quotas do Imposto s/circulação de Mercadorias do Município, para amortização do débito.

Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, o Executivo utilizará dotações próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem couber o conhecimento e execução desta Lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

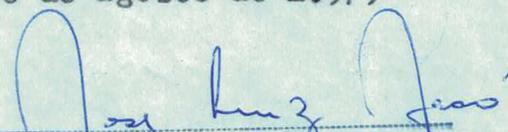
Prefeitura Municipal de Indianópolis, 29 de agosto de 1.979.



Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade

Em 30 de agosto de 1.979


JOSE LUIS JACO